



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI Nº 09, DE 12 DE MARÇO DE 2007.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS EM GERAL COM SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios em geral com a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos convênios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 12 de março de 2007.

José de Sousa Nelci
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
12/03/2007.*